



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1736**

*de 01 de julho de 2011*

**Altera Dispositivos da Lei nº1.723, de 26 de abril de 2011 e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica alterada a ementa e o art.1º da Lei nº1.723, de 26 de abril de 2011, passando a vigor com as seguintes redações:*

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a CASSEMS -Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, mediante desconto em folha de pagamento e a contribuir com o percentual que especifica e dá outras providências.*

### **Art. 1º.**

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul para o fim específico de prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e aos seus respectivos dependentes mediante desconto em folha de pagamento.*

### **Art. 2º..**

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2011.*

*Camapuã, 01 de julho de 2011.*

**MARCELO DUAILIBI PIMENTEL**

---

*Lei Ordinária Nº 1736/2011 - 01 de julho de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*